

# Parecer de Dirigente do

## Controle Interno

▪ Presidência da República

▪ Secretaria Geral

▪ Secretaria de Controle Interno

**Relatório nº: 05/2014**

**Unidade Auditada: Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI**

**Exercício: 2013**

**Processo: 00100.000067/2014-20**

**Município-UF: Brasília - DF**

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Secretaria de Controle Interno da Secretaria-Geral da Presidência da República – CISET-PR, quanto à prestação de contas do exercício de 2013 do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, expresso opinião sobre o desempenho e a conformidade dos atos de gestão dos agentes relacionados no rol de responsáveis, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

2. No que diz respeito à gestão da Unidade, considerando os procedimentos de auditoria aplicados e os resultados obtidos, verificou-se que a execução física e financeira das ações da LOA vinculadas a Objetivos de Programas Temáticos, bem como as ações e metas vinculadas aos objetivos constantes do seu Planejamento Estratégico tiveram execução satisfatória. Por outro lado, constatou-se que a Unidade não instituiu indicadores para aferir o desempenho da sua gestão em 2013, não obstante existir, segundo o Órgão, estudos para o estabelecimento desses indicadores, com a utilização de software de gestão estratégica, elaborado para empresas públicas ou privadas (GEPLANES), a partir do desenvolvimento do Planejamento Estratégico do ITI para 2014-2016.

3. No que se refere aos controles internos administrativos, foram constatadas fragilidades relacionadas à gestão de compras e contratações, por inobservância do princípio da segregação de funções, na gestão de pessoas, por ausência de Regimento Interno, e na atuação do seu controle interno, pela inexistência de uma unidade de auditoria interna institucionalizada e adequadamente estruturada. Registre-se que a Unidade está adotando providências para melhorar a qualidade dos controles internos das áreas referenciadas.

4. Observa-se que as constatações acima elencadas decorrem, principalmente, das dificuldades ou limitações operacionais do ITI em razão da ausência de quadro próprio de pessoal, que tem gerado insuficiência de recursos humanos especializados, bem como de imóvel próprio para abrigar todas as suas unidades, fatores que têm impactado a consecução das atribuições de sua responsabilidade.



5. Nesse contexto, verifica-se que o órgão vem promovendo gestões para dispor de quadro próprio de servidores e fazer frente aos desafios impostos pelos avanços tecnológicos e pelo crescimento vertiginoso no uso de Certificados Digitais da ICP-Brasil e de entidades credenciadas, da ordem de 3.500%, em especial a partir de 2009.

6. Sobre as constatações, os fatos apurados pela equipe de auditoria ensejaram a expedição de recomendações no sentido de promover o aperfeiçoamento dos controles internos administrativos.

7. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU n.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a proposta expressa no Certificado de Auditoria conforme quadro a seguir:

Cargo	Proposta de Certificação	Fundamentação
Gestores integrantes do Rol de Responsáveis	Regularidade	Relatório de Auditoria nº 05/2014

8. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de junho de 2014

Secretário de Controle Interno

